## PORTARIA TIMBOPREV Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Pensão Por Morte ao Sr. Nelson Ropelato, na condição de viúvo da servidora pública municipal inativa Maria Helena Rodrigues Ropelato.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e arts. 7°, 32, 33 e 35 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

## **RESOLVE:**

Art.1° **CONCEDER** Pensão por Morte a **NELSON ROPELATO**, na qualidade de viúvo da servidora pública municipal inativa Maria Helena Rodrigues Ropelato, correspondente ao valor de **R\$ 1.113,13 (mil, cento e treze reais e treze centavos)**, elevado ao salário mínimo nacional no importe de **R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)**, de forma vitalícia, sem paridade remuneratória, a contar da data do óbito, ou seja, **07 de janeiro de 2024**, de acordo com os artigos art. 32, I, §2° c/c art. 41, V, 'c', '6', ambos da Lei Complementar n° 411/2011, conforme documentação anexa ao Processo TIMBOPREV n° 07/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 19 de março de 2024; 154º ano de Fundação; 89º ano de Emancipação Política.

## **CARMELINDE BRANDT**

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV